

Recibo de Transmissão

Código do Recibo: 433
Data da Entrega: 27/07/2017
Unidade Gestora: 004309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Período: SEGUNDO TRIMESTRE Ano de Referência: 2017
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO
Responsável: 40012204587

Emitido em: 27/07/2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

I – DADOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Malhador
Prefeita Elayne Oliveira de Araujo
Período: 01 de Abril á 30 de Junho de 2017

II – OBJETO

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno do Município de Malhador, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, referente ao 2º trimestre do exercício atual relativo ao cumprimento das disposições legais compreendendo as secretarias relacionadas a seguir:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Educação do Esporte e do Lazer
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Controle Interno
- Secretaria Municipal de Planejamento Indústria e Comércio
- Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE:

Os critérios para análises utilizados pelo Controle Interno do Município baseia-se na resolução de nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe bem como as legislações vigentes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- Constituição Federal
- Lei Federal 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal de nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 379 de 30 dezembro de 2013 – Plano Plurianual ;
- Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal de nº 476 de 30 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

IV – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Orçamento para o exercício em vigor foi fixado no montante de R\$ 29.300.000,00 (Vinte e nove milhões e trezentos mil reais) assim distribuídos:

Receitas Correntes	30.496.000,00
Receitas de Capital	1.625.000,00
Dedução para Fundeb	(2.821.000,00)
TOTAL	29.300.000,00
Despesas Correntes	25.192.558,00
Despesas de Capital	3.973.117,00
Reserva de Contingência	134.325,00
TOTAL	29.300.000,00

V - RECEITA:

A receita arrecadada no período importa em R\$ 6.172.786,77 (seis milhões cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

A receita orçamentária acumulada até o período importa o valor de R\$ 12.179.363,01 (doze milhões cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e um centavo).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

VI – DISPONIBILIDADE:

As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 30/06/2017, importava em **R\$ 5.678.277,42 (cinco milhões seiscientos e setenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, assim distribuídas:

SALDO FINANCEIRO DISPONIVEL	
PREFEITURA	3.558.641,09
SAÚDE	2.035.906,24
AÇÃO SOCIAL	83.730,09
TOTAL	5.678.277,42

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total de **R\$ 5.018.931,40 (cinco milhões e dezoito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**. As diferenças entre os saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informadas através das conciliações bancárias.

VII - DESPESAS:

A despesa empenhada neste trimestre atingiu o montante de **R\$ 2.110.934,98 (dois milhões cento e dez mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, sendo que o total de despesas liquidadas no período resultantes de empenhos deste trimestre totalizou em **R\$ 6.049.793,48 (seis milhões e quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**, do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas foram pagas a importância de **R\$ 5.495.906,59 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme resumo da execução da despesa orçamentária:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Órgão	Empenhos		Liquidações		Pagamentos	
	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado
PREFEITURA	1.218.579,54	16.432.492,36	4.461.317,08	8.902.165,49	3.993.491,77	8.038.463,58
SAÚDE	685.018,72	5.069.139,32	1.324.420,90	2.361.853,96	1.245.094,49	2.199.902,75
AÇÃO SOCIAL	207.336,72	886.201,42	264.055,50	521.689,73	257.320,33	430.940,63
TOTAL	2.110.934,98	22.387.833,10	6.049.793,48	11.785.709,18	5.495.906,59	10.669.306,96

No período em questão foram analisados os processos relacionados a seguir:

- Análise dos processos de despesas;
- Análise de Documentos de Receitas;
- Análise de Controle de Material Permanente;
- Análise de Controle de Material de Consumo

VIII - DOAÇÕES

De acordo com as Leis Municipal de nº 377/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e nº 412/2015 - Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no período em análise, considerando a despesa efetivamente paga, foi aplicada no município o valor de **R\$ 65.963,32 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Órgão	Outros Auxílios Financeiros	Material de Distribuição Gratuita
PREFEITURA	0,00	6.100,00
SAÚDE	1.066,62	5.051,42
AÇÃO SOCIAL	16.155,28	37.590,00
SUB-TOTAL	17.221,90	48.741,42



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

IX – DIÁRIAS

No período analisado foram concedidas diárias aos servidores e agentes políticos totalizando **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, pagas de acordo com os valores alicerçados no Decreto Municipal de nº 10 de 24 de abril de 2014.

Objeto	Diárias
PREFEITURA	825,00
SAÚDE	575,00
AÇÃO SOCIAL	2.600,00
TOTAL GERAL	4.000,00

X – PROCESSO DE LICITAÇÃO

No Trimestre vigente foram realizados Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

Modalidade	Quantidade
INEXIBILIDADE	10
PREGÃO PRESENCIAL	07
TOMADA DE PREÇO	01
DISPENSA	12
CHAMADA PUBLICA	01
ADEÃO A OITROS MUNICIPIOS	01
TOTAL GERAL	32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

XI - LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

1 - SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais da Prefeita e Vice-Prefeito para a legislatura vigente foram alicerçados através da Lei de nº 465 datado de 13 de setembro de 2016 conforme tabela abaixo:

Designação	Valor Fixado	Valor Pago
Prefeita	\$ 16.000,00	\$ 16.000,00
Vice- Prefeito	\$ 12.000,00	\$ 12.000,00

2 - DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

A despesa efetuada com o Poder Legislativo Municipal, conforme determinação no art. 29 - A da Constituição Federal equivalente a 7% da receita relativa ao exercício anterior comporta o montante de R\$ 1.016.301,00 (Um milhão dezesseis mil e trezentos e um reais), sendo que até o período analisado foi repassado valor de **R\$ 492.261,78** (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

3 - GASTOS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida	26.013.311,59
Aplicação com Pessoal	18.814.191,64
Percentual de Comprometimento	72,33%

De acordo com o exposto, a despesa total disponibilizada com pessoal no trimestre em questão, atinge um limite superior ao máximo permitido no art. 19 da Lei Complementar de nº 101/2000.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

O Município tem tomado medidas no sentido de reduzir o percentual através de servidores efetivos com tempo de serviço para aposentaria, porém a sua maioria trata-se de professores do ensino fundamental que evitam o pedido de aposentaria por terem perdas consideráveis na sua renda.

A Secretaria Municipal de Administração tem realizado uma campanha de conscientização desses efetivos resultando no total de 15 aposentadorias. O município ainda realinhou as rotinas das secretarias, ocasionando nas demissões de 42 servidores comissionados e contratados.

Vale frisar que a Secretaria Municipal de Controle Interno tem realizado recomendações, alertando a gestora no que diz respeito ao cumprimento da legislação vigente, orientando assim quando das necessidades de avaliação de vencimentos dos servidores municipais de acordo com Lei 101/2000.

4 – GASTOS COM ENSINO

4.1 GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

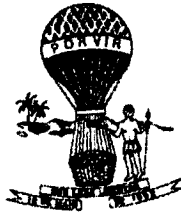
Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de **R\$ 2.014.971,44 (dois milhões e quatorze mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalentes a **27,68% (vinte sete vírgula sessenta e oito por cento)** da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (Art. 212 Constituição Federal)	
Receita de Impostos e Transferências	7.279.878,90
Valor aplicado na manut. do Ensino	2.014.971,44
Percentual aplicado	27,68%
Superávit	195.001,72

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

4.2 REPASSES PARA MDE

O valor total repassado para a conta MDE (art. 4º, da Resolução TC nº 209/01) até o período em análise, importou em **R\$ 599.932,22 (quinhentos e noventa e nove mil**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). O valor repassado é superior ao total devido, conforme verificamos no quadro abaixo:

REPASSO PARA O MDE (Art. 4º Resolução TC nº 209/01)	
Valor total a ser repassado (25% da arrecadação de demais receitas e 5% da arrecadação do fpm/icms/Ipi Exp/ipva/itr)	445.622,07
Valor repassado ao MDE	599.932,22
Superávit	154.310,15

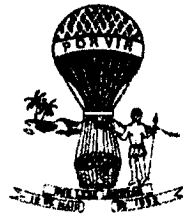
4.3 FUNDEB

Do total da receita do FUNDEB arrecadada até o período, foram utilizados R\$ **3.107.047,69** (três milhões cento e sete mil e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) na remuneração de profissionais do magistério. Este valor equivale a **83,86%** (oitenta e três vírgula oitenta e seis por cento) do total arrecadado, estando, portanto em acordo com o que estabelece o art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96, conforme constatamos no demonstrativo abaixo:

GASTOS COM FUNDEB - 60% (Art. 7º da Lei 9.424/96)	
Receita do FUNDEB	3.705.052,96
60% da receita do FUNDEB	2.223.031,78
Valor Aplicado na remuneração do magistério	3.107.047,69
Percentual Aplicado	83,86%
Superávit	884.015,91

4.4 GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de R\$ **783.444,37** (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) equivalentes **10,76%** (dez vírgula setenta e seis por cento) da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

GASTOS EM IMACIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE (Art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)	
Receitas de Impostos e Transferências	7.279.878,90
Valor aplicado em ações e serviços de saúde	783.444,37
Percentual aplicado	10,76
Déficit	308.537,47

O valor aplicado até o período é inferior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.

5 - CONCLUSÃO:

Pela análise dos documentos postos a disposição, pertinente ao período de abril a junho do corrente ano, conclui-se que os procedimentos adotados pelo órgão, de uma maneira geral, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Malhador/SE, 28 de Julho de 2017.

Luciene Teles Santos
Secretária Municipal de Controle Interno